

SECRETARIAS**ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI**

No décimo oitavo dia do mês de setembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde; Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Andréa Benevan Barros dos Santos - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0007.000005706-2(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 71/2025, cujo objeto é a contratação de médico com especialidade em psiquiatria Infantil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
2. 2025.0007.000005334-2(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização do contrato de prestação de serviços cujo objeto é a locação de Imóvel situado na Rua do Rosário nº 281, Centro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
3. 2025.0007.000004106-9(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao reequilíbrio da ata nº80/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2025.0007.000005714-3(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização do contrato de prestação de serviços cujo objeto é a prestação de serviços multi disciplinar, bem como toda documentação pertinente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
5. 2025.0011.000000657-6(SEMMA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo de prazo ao contrato nº 09/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens que compreende a cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso, e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
6. 2025.0010.000000067-8(SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente à contratação dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos de origem domiciliar, comercial e pública e Coleta, que corresponde ao LOTE 01 Transporte e descarga de resíduos volumosos; coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil e a limpeza mecanizada de canais correspondente ao LOTE 02, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
7. 2025.0015.000000268-5(SAAE): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a indenização cujo objeto é o pagamento dos serviços de manutenção corretiva dos motores elétricos e bombas em geral do sistema de abastecimento de água, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
8. 2025.0000.000001257-2(SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
9. 2025.0006.000002942-8(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a adesão à ata de registro de preços nº 126/2024, cujo objeto é a aquisição de telas interativas para atender as Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais conforme condições, quantidades estimadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
10. 2025.0007.000006023-3(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 54/2023, cujo objeto é a locação de imóvel onde encontra-se em funcionamento a UBS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
11. 2025.0016.000000574-6(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº64/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "40ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
12. 2025.0016.000000573-8(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº63/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "40ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
13. 2025.0016.000000571-1(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº61/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "40ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0007.000005706-2(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09110001 do dia 11/09/2025, manifestação técnica CGM nº 681/2025, parecer jurídico nº 1222/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

2. 2025.0007.000005334-2(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09150001 do dia 15/09/2025, manifestação técnica CGM nº 687/2025, parecer jurídico nº 1139/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2025.0007.000004106-9(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180001 do dia 18/09/2025, manifestação técnica CGM nº 705/2025, parecer jurídico nº 1211/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2025.0007.000005714-3(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180006 do dia 18/09/2025, manifestação técnica CGM nº 710/2025, parecer jurídico nº 1259/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2025.0011.000000657-6(SEMMA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08270001 do dia 27/08/2025, manifestação técnica CGM nº 653/2025, parecer jurídico nº 1179/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2025.0010.000000067-8(SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08200004 do dia 20/08/2025, manifestação técnica CGM nº 688/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2025.0015.000000268-5(SAAE): RETIRADO de PAUTA.
8. 2025.0000.000001257-2(SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEGOV, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180004 do dia 18/09/2025, manifestação técnica CGM nº 711/2025, parecer jurídico nº 1262/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2025.0006.000002942-8(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180004 do dia 18/09/2025, manifestação técnica CGM nº 711/2025, parecer jurídico nº 1262/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2025.0007.000006023-3(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180005 do dia 18/09/2025, manifestação técnica CGM nº 712/2025, parecer jurídico nº 1264/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2025.0016.000000574-6(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08270001 do dia 27/08/2025, manifestação técnica CGM nº 700/2025, parecer jurídico nº 1256/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
12. 2025.0016.000000573-8(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09170003 do dia 17/09/2025, manifestação técnica CGM nº 699/2025, parecer jurídico nº 1253/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
13. 2025.0016.000000571-1(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09170002; 09170002 do dia 17/09/2025, manifestação técnica CGM nº 698/2025, parecer jurídico nº 1268/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.



Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário de Fazenda e Presidente do CRAFI

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretária Executiva

**Portaria Nº 221,
DE 19 DE setembro DE 2025.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem na Adesão à Ata de Registro de Preço nº 126/2024, firmado entre a BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;